OFÍCIO Nº 317/ANALISTA-SISTEMAS/2022
Em 10 de março de 2022.
Assunto: RESPOSTA OFÍCIO Nº 119/2022/FAZ

Prezado Senhor,

Em resposta à diligência constante do parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, venho pelo presente esclarecer que:

O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2021 versa sobre a implantação de mecanismo de consulta popular no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete com o intuito de saber a opinião da população acerca das matérias legislativas em tramitação nesta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete utiliza o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), solução gratuita oferecida e hospedada pelo Programa Interlegis do Senado Federal, para realizar a gestão do processo legislativo, cuja alimentação do sistema é realizada pelos servidores efetivos pertencentes ao cargo de Assistente Parlamentar. Na referida ferramenta não existe a funcionalidade de consulta popular. E, nos moldes como ela é ofertada, não existe a possibilidade de customização para inserção da referida funcionalidade.

No Art. 2º do Decreto em questão prevê-se um cadastro dos dados pessoais do cidadão que tiver interesse em manifestar sua opinião sobre as matérias tramitadas. Cabe ressaltar que no SAPL não existe a previsão de cadastro de dados pessoais, sendo o sistema responsável apenas pelo cadastro e gestão do processo legislativo. Em relação a dados pessoais, outra preocupação que deve ser levada em consideração é o cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em relação a coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais.

Conclui-se, com isso, que para que as determinações do Decreto Legislativo nº 003/2021 sejam cumpridas, deverá ser feita consulta para verificar as ferramentas de apoio ao sistema legislativo disponíveis no mercado e, com isso, analisar a viabilidade de aquisição da ferramenta que se mostrar mais adequada e abrir processo licitatório para sua aquisição. Cabe lembrar que todos os dados atualmente cadastrados

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Mar-2022-10:58-038640-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 31

no SAPL deverão ser migrados para a nova ferramenta, que demandará certo tempo e esforço dos assistentes parlamentares.

Sem mais para o momento, agradeço, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Daniella Inácio de Barros
Analista de Sistemas
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Exmº Sr.
Oswaldo Alves Barbosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
NESTA

EXPEDIENTE
10/03/22

Comunicado nº 043/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681